

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

**Estudo Técnico Preliminar 206/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23105.042295/2025-85

**2. Descrição da necessidade**

Capacitação do servidor Dalton Chaves Vilela Júnior, Pró-Reitor de Inovação Tecnológica - PROTEC /UFAM, ministrado pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores-ANPROTEC, em temas estratégicos relacionados à inovação, empreendedorismo, valorização de incubadoras, aceleradoras e parques tecnológicos, além de networking qualificado e estratégias de apoio, governança e financiamento, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 11/2023, que atribui à unidade PROTEC a responsabilidade de gerir a política institucional de inovação.

Para viabilizar a participação do servidor na Conferência ANPROTEC 2025, faz-se necessário o pagamento da inscrição por meio de empenho.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                           | Responsável                 |
|---------------------------------------------|-----------------------------|
| Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica/PROTEC | Dalton Chaves Vilela Júnior |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A contratação em questão visa atender às demandas de capacitação e desenvolvimento da UFAM, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional. Para tanto, serão considerados os seguintes requisitos na escolha do prestador de serviços:

**Qualificação e Experiência:** O prestador de serviços tem experiência na área do curso a ser ministrado, apresentando portfólio, atestados, declarações de clientes anteriores ou outros documentos que comprovem sua expertise. A qualificação dos instrutores também será avaliada, considerando formação acadêmica e experiência profissional.

**Conteúdo Programático:** O conteúdo programático do curso está alinhado com as necessidades de capacitação identificadas pela UFAM, sendo detalhado em ementa que contemple carga horária, objetivos, metodologia, cronograma e bibliografia.

**Metodologia e Recursos Didáticos:** A metodologia de ensino adequada ao público-alvo e aos objetivos do curso, inclui aulas expositivas, estudos de caso, atividades práticas, entre outras. O prestador deverá disponibilizar material didático de qualidade e utilizar recursos tecnológicos que otimizem o aprendizado, quando aplicável.

**Condições Contratuais:** A proposta comercial inclui todos os custos envolvidos na prestação do serviço, forma de pagamento e condições de cancelamento.

5. Levantamento de Mercado

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a **inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação** prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93). ( atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação da empresa - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores -ANPROTEC, CNPJ 03.636.750/0001-42, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, a ser oferecido por entidade de notória especialização no campo da inovação e da transferência de tecnologia, destinada a atender às demandas institucionais de capacitação do servidor Dalton Chaves Vilela Júnior, Pró-Reitor de Inovação Tecnológica - PROTEC/UFAM

O evento ocorrerá no período de 13 a 16 de outubro de 2025, sendo promovido pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores -ANPROTEC, CNPJ 03.636.750/0001-42

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Unidade de servidor capacitado.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO             | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | CONFERÊNCIA ANPROTEC 2025 | 21172  | UN                | 1          | 1.450,15       | 1.450,15    |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.450,15

O valor da contratação é de R\$ 1.450,15 ( Mil quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos), conforme proposta apresentada pela empresa.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se aplica.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Conforme Decreto 9.991/2019 e IN 21/2021, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e as diretrizes para o desenvolvimento dos servidores, preveem a capacitação das áreas de Recursos Humanos como um dos instrumentos norteadores para o desenvolvimento dos servidores. Dessa forma, a ação em questão visa promover o desenvolvimento e a contínua capacitação dos servidores conforme objetivo previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Amazonas, com âmbito de 2016 a 2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Capacitar Dalton Chaves Vilela Júnior, Pró-Reitor de Inovação Tecnológica, por meio da ação de desenvolvimento externo Conferência ANPROTEC 2025, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFAM 2024.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Averiguar e cumprir todas as normas e legislações referentes à prestação de serviços da instituição a ser contratada.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se aplica.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A Prestação de serviços pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores, CNPJ 03.636.750/0001-42, Endereço: Parque Tecnológico de Brasília, Granja do Torto, Lote 04, 2º andar, Prédio da Administração, Brasília/DF, justifica-se pela necessidade primordial de promover o desenvolvimento e a contínua capacitação dos servidores conforme objetivo previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Amazonas, com âmbito de 2016 a 2025 e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, e ainda em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 11/2023, que atribui à unidade a responsabilidade de gerir a política institucional de inovação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**

Assistente em Administração



*Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 11:02:25.*